



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 – RETIFICADO 1

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 15/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIAS Nº 020 E 021/2025: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 86/2025 / Esclarecimentos.

Telefone: (35) 9 9213-0267.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 – RETIFICADO 1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 020/2025** e pela Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 021/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21** e **Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3- CONSÓRCIO

3.3.1- Na presente contratação não será admitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista que a vedação quanto à participação dos mesmos no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.3.2- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

3.3.3- Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.3.4- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.4- COOPERATIVA

3.4.1- Na presente contratação não será admitida a participação de cooperativas.

3.4.2- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7- Este edital não aplicará o tratamento favorecido e diferenciado às MEs e EPPs, previstos no Art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que a forma de contratação ora definida é a de Menor Preços Global, cujo valor total estimado supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Esperança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando solicitada para apresentação dos documentos de habilitação, deverão encaminhar todos os documentos, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado ou desclassificado o licitante que, após dada oportunidade para sanar erros na documentação ou na proposta apresentada, nos termos dos Acórdãos nº 1.211/2021 e 117/2024 - Plenário TCU, não comprovar sua habilitação ou sanar sua proposta, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



6.14 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO somente serão exigidos das licitantes ofertantes dos menores preços (Art. 63, II, da Lei 14.133/2021), ocasião em que, finalizados os lances e apurado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro exigirá a sua apresentação no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 horas, devendo os mesmos serem anexados à plataforma.

Observação: Para as licitantes que inserirem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, será dada oportunidade de mesmo prazo para sua atualização, caso necessário.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar serão convocados pelo Pregoeiro para inserir na plataforma os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

a1) Em caso de certidão positiva, o licitante deve apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.4.1- Para qualificação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- Registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade profissional competente: CREA ou OUTROS na forma da lei.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA / outros), que demonstrem capacidade operacional da empresa (CAO - Certidão de Acervo Operacional). Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de piso elevado modular tipo camarote (item 03); tendas de alimentação (item 07) e postos de atendimento médico e policial (itens 08 e 09); tenda arqueada com avanços (item 10); palco principal (item 01); sonorização profissional do tipo PA com monitores e iluminação cênica (item 14); grupos geradores (itens 36, 40 e 49); painéis de LED em alta definição do tipo convencionais, cenográficos e ornamentais (itens 15, 16 e 17); trio elétrico (item 35); sistemas de comunicação multiponto, abrangendo torres de delay (item 37) e transmissão por radioenlace (item 38); incluindo a instalação e operação de efeitos laser profissionais (classe IIIB/IV ou superior) (item 49). Ressalta-se a admissibilidade do somatório de acervos técnicos para fins de habilitação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.983/2014, nº 1.231/2012 e nº 1.890/2006 – Plenário).

8.4.2- Para qualificação técnica do(s) profissional(is) RT das licitantes (técnico-profissional) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais (pessoa física) na entidade profissional competente, (CREA / outros), sendo no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Elétrico, 01 Engenheiro Ambiental Sanitarista ou Químico e 01 Engenheiro Mecânico.

a1) Justifica-se a exigência acima face à necessidade de comprovação junto à gerência de fiscalização do CREA, conforme exigência do próprio órgão.

b) ARTS, RRTs e TRSs compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA / outros, conforme o caso do profissional. Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de piso elevado modular tipo camarote (item 03); tendas de alimentação (item 07) e postos de atendimento médico e policial (itens 08 e 09); tenda arqueada com avanços (item 10); palco principal (item 01); sonorização profissional do tipo PA com monitores e iluminação cênica (item 14); grupos geradores (itens 36, 40 e 49); painéis de LED em alta definição do tipo convencionais, cenográficos e ornamentais (itens 15, 16 e 17); trio elétrico (item 35); sistemas de comunicação multiponto, abrangendo torres de delay (item 37) e transmissão por radioenlace (item 38); incluindo a instalação e operação de efeitos laser profissionais (classe IIIB/IV ou superior) (item 49). Ressalta-se a admissibilidade do somatório de acervos técnicos para fins de habilitação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.983/2014, nº 1.231/2012 e nº 1.890/2006 – Plenário).

c) Comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos da empresa detentores dos atestados (CAT) apresentados na alínea “b” do item 8.4.2 acima, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos:



- c1) Cópia das Fichas de Registro de Empregado – RE; ou
- c2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou titular da firma individual; ou
- c4) Cópia dos Contratos particulares de Prestação de Serviços; ou
- c5) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo: páginas de identificação do empregado e foto, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; ou
- c6) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário)

OBSERVAÇÃO: O registro dos responsáveis técnicos no CREA/outros (pessoa física) exigido na alínea “a” acima, bem como, a comprovação do vínculo empregatício que trata a alínea “c” poderão ser apresentados no prazo de assinatura do contrato.

d) Declaração (modelo do Anexo III) que apresentará no prazo de assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a inflamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

e) Declaração (modelo do Anexo IV) que apresentará no prazo de assinatura do contrato os seguintes documentos referente ao trio elétrico:

e1) DUT (Documento Único de Trânsito) – do Trio Elétrico emplacado junto ao DETRAN em nome da empresa vencedora.

e1.1) Caso não esteja emplacado em nome da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar uma declaração do proprietário do semi-reboque conforme registro no Detran autorizando a empresa vincular os dados do Trio Elétrico no contrato de serviço.

e2) Laudo atestando a abrangência do gerador do Trio Elétrico com as ARTs elétrica devidamente assinado por engenheiro elétrico;

e3) Laudo técnico do Trio Elétrico assinado por engenheiro civil ou mecânico e engenheiro elétrico, acompanhado das ARTs civil ou mecânica e elétrica;

e4) Fotos do Trio Elétrico de frente, fundos e laterais com as placas legíveis.

e5) AET (autorização especial de trânsito) do DNIT e DEER MG.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência dos documentos do trio acima, face que, os mesmos, vinculam o Trio Elétrico à proposta apresentada, comprovando que o Trio contratado será o que prestará os serviços ora contratados, bem como, que o Trio está dentro das normas de segurança e aptos à circulação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível que não comprove a sua exequibilidade quando solicitada.



10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote (global), a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá à minuta em anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, ou até que finde as obrigações das partes, podendo ser prorrogado.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a execução dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Transportar, montar e disponibilizar todos os equipamentos que integram a estrutura ora licitada até o local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo.

17.1.3.2 - O recebimento dos equipamentos será acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo que verificará a sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17.1.4 - Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos da estrutura contra defeitos de fabricação, vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e montagem de todos os equipamentos da estrutura no local indicado pela Secretaria de Turismo de Boa Esperança, conforme quantitativos dos adjudicados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



17.1.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta contratação;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização será efetuado pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará os serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços realizados ou equipamentos entregues, em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de serviços e equipamentos;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços realizados ao que foi contratado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através da Tesouraria, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND Federal conjunta;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da contratada;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

21 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
	13.002.23.695.0087.4.147	Festividades do Carnaval
667	3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados, conforme estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência – Anexo I;

b) Minuta do Contrato – Anexo II;

c) Modelo de Declaração – Anexo III (Apresentação de ART e Laudo Laboratorial de Lonas);

d) Modelo de Declaração – Anexo IV (Apresentação de docs. do Trio Elétrico).

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou no site oficial do Município de Boa Esperança no endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 9 9213-0267 e e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Boa Esperança/MG, 23 de dezembro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA

*Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições e especificar os requisitos para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços integrados de logística de eventos. O escopo abrange a locação, transporte, montagem, operação (incluindo mão de obra técnica qualificada) e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos de sonorização profissional, set de iluminação cênica, geradores, e demais itens de apoio logístico necessários à realização do Carnaval Vira-Vira 2026 entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG. A contratação será processada mediante Contratação Global em lote único.

A empresa será responsável por todas as atividades e serviços a serem prestados durante o evento, ligadas a infra-estrutura, montagem e desmontagem ao final, conforme consta neste Termo de Referência, obedecendo ainda as seguintes diretrizes:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

As especificações técnicas são de conformidade com a tabela abaixo. Deverão ser consideradas as medidas referidas como mínimas, podendo outras serem aprovadas, bem como, as marcas porventura mencionadas devem ser consideradas apenas como referência, não caracterizando direcionamento. Vale destacar que o Carnaval Vira-Vira 2026, acontecerá em locais diferentes de forma simultânea e integrada.

1.2.1 Praça Nicésio Ferreira Maia (antiga Praça do Fórum)

Centro das atividades, com palco principal, praça de alimentação, camarins, banheiros, brigadistas e segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. UNIT.	QTD. TOTAL
------	-----------	-----	---------------	---------------



01	Palco principal Quantidade: 1 (um) montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada Q30 em alumínio, com teto em lona branca antichamas, formato redondo (tipo árabe), com mínimo de 14 metros de frente por 10 metros de lateral. Deverá conter tela sombrite nas laterais e fundo, altura mínima de 8 metros, e asas laterais para fixação do sistema de caixas fly, em formato retangular. O piso deverá ter ajuste de altura de 1 a 2 metros, confeccionado em compensado naval de 25 mm, pintado na cor preta antiderrapante, com esquadrias de alumínio ou pintura metálica. Deverá conter duas áreas de serviço (3,30 x 2,20 m) nas laterais do palco, com altura igual ao piso, guarda-corpo de 1,20 m em todas as laterais e fundo, escada de acesso com largura mínima de 1,20 m, luz de emergência e luz de serviço de, no mínimo, 500 W.	SRV	01	04
02	House mix Quantidade: 1 Estrutura a ser montada à frente do palco, com altura de 40 cm do solo, em Q30, formato quadrado, medindo 4x4 metros, 2 andares. Deve ser coberta e possuir fechamentos laterais e de fundo em material ortofônico, garantindo proteção total contra intempéries.	SRV	01	04
03	Piso Elevado Modular Tipo Camarote Quantidade: 1200 m2 Locação e instalação de piso elevado modular estilo camarote, com estrutura metálica e revestimento em madeira naval antiderrapante, projetado para instalação em até três patamares distintos, com alturas variando de 1,00 metro a 2,20 metros, conforme orientação e necessidade da Comissão Organizadora do Evento. A estrutura deverá apresentar sistema modular de encaixe e travamento metálico,	SRV	01	04



	garantindo estabilidade, nivelamento e resistência mecânica para uso público, obedecendo às normas técnicas de segurança aplicáveis. Configuração mínima obrigatória: ❖ Altura ajustável: entre 1,00 m e 2,20 m, conforme o desnível do terreno e as definições do projeto; ❖ Dois acessos independentes compostos por escadas metálicas com piso em alumínio antiderrapante e degraus de 30 cm de largura, com até 9 degraus e corrimão lateral; ❖ Guarda-corpo perimetral em toda a extremidade do piso, com altura mínima de 1,10 m, construído em estrutura metálica, espaçamento máximo de 15 cm entre balaústres, e resistência mínima conforme a Instrução Técnica nº 33 (IT-33) do Corpo de Bombeiros e demais normas de segurança; ❖ Piso de madeirite naval antiderrapante, fixado sobre estrutura metálica reforçada, com travas centrais de segurança e cantoneiras metálicas em todo o perímetro dos painéis; ❖ Capacidade de carga mínima: compatível com uso coletivo em eventos, suportando peso distribuído mínimo de 350 kg/m²; ❖ Sistema de travamento e fixação que assegure rigidez estrutural, evitando vibrações e deslocamentos durante o uso. O conjunto deverá ser nivelado, estável e seguro, atendendo às exigências das normas ABNT NBR 9077 (saídas de emergência), NBR 15575 (desempenho estrutural) e IT-33 (Corpo de Bombeiros – Estruturas Temporárias). A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por profissionais especializados, sob responsabilidade técnica com ART registrada no CREA, garantindo estabilidade, segurança e conformidade técnica durante todo o período de utilização.			
04	Máscara para o palco (ampliação lateral)	SRV	01	01



	Para execução da máscara do palco, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo: 6 peças de Q30 com 0,5 m; 15 peças de Q30 com 1,0 m; 25 peças de Q30 com 2,0 m; 5 peças de Q30 com 2,5 m; 20 peças de Q30 com 3,0 m; 100 peças de Q30 com 4,0 m; 16 peças de Q30 com 5,0 m; 24 peças de Q30 com 6,0 m; 100 unidades de cubo Q30. A contratada deverá executar o projeto apresentado pela contratante, obedecendo às dimensões e especificações fornecidas.			
05	Ornamentação do palco e máscara utilização de 350 m ² de tecido tipo oxford na cor rosa-pink, 200 m ² na cor laranja-fanta, 250 m ² na cor branca e 400 m ² na cor preta, com mão de obra inclusa para execução dos serviços.	SRV	01	01
06	Locação de praticáveis medidas máximas de 2x1 m, confeccionadas em madeira naval, com estrutura metálica em metalon 50x30x1,4 mm, altura ajustável até 70 cm, e metalon 40x40x1,8 mm nas travas.	SRV	01	04
07	Tenda 6x6 para Praça de Alimentação Quantidade: 16 (dezesseis) unidades A locação compreenderá o fornecimento, a montagem e a desmontagem de 16 (dezesseis) tendas medindo minimamente 6,00 m x 6,00 m, no formato chapéu de bruxa, destinadas à praça de alimentação do evento. As estruturas deverão possuir, minimamente, cobertura em lona antichamas, confeccionada em material impermeável e resistente a intempéries, com acabamento reforçado e fixação segura por meio de ganchos, cordoalhas e bases metálicas ancoradas ao solo. Cada tenda será iluminada internamente por, no mínimo, dois (2) holofotes de 200 W, instalados de forma a garantir iluminação uniforme e segura, com fiação embutida e proteção contra umidade e sobrecarga elétrica.	SRV	01	04



	As tendas serão montadas e desmontadas por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas de segurança e estabilidade (NR-18 e IT-33 do Corpo de Bombeiros), devendo apresentar aparência uniforme, limpeza adequada e condições estruturais compatíveis com o uso em área de alimentação pública.			
08	Tendas para Posto de atendimento médico Quantidade: 2 (duas) unidades A locação compreenderá o fornecimento, a montagem e a desmontagem de 2 (duas) tendas medindo minimamente 4,00 m x 4,00 m, no formato chapéu de bruxa, com fechamento lateral em estrutura octanorma e cobertura em lona antichamas, destinadas à instalação do Posto de Atendimento Médico e do Posto de Atendimento da Polícia Militar. As tendas deverão possuir, minimamente, estrutura metálica galvanizada de alta resistência, com fixação adequada ao solo, assegurando estabilidade e segurança mesmo sob intempéries. A lona de cobertura será confeccionada em material antichamas e impermeável, com acabamento reforçado e fixação por ganchos e cordoalhas. Cada tenda será iluminada internamente por, no mínimo, dois (2) holofotes de 200 W, instalados de forma a garantir distribuição uniforme da luz e segurança elétrica, com fiação embutida e proteção contra umidade e sobrecarga. As estruturas serão montadas e desmontadas por equipe técnica especializada, observando as normas de segurança e estabilidade (NR-18 e IT-33 do Corpo de Bombeiros), e deverão apresentar aparência limpa, uniforme e compatível com o uso institucional.	SRV	01	04
09	Tendas para Posto de Atendimento da Polícia Militar Quantidade: 2 (duas) unidades A locação compreenderá o fornecimento, a	SRV	01	04



	montagem e a desmontagem de 2 (duas) tendas medindo minimamente 4,00 m x 4,00 m, no formato chapéu de bruxa, com fechamento lateral em estrutura octanorme e cobertura em lona antichamas, destinadas à instalação do Posto de Atendimento da Polícia Militar. As tendas deverão possuir, minimamente, estrutura metálica galvanizada de alta resistência, com fixação adequada ao solo, assegurando estabilidade e segurança mesmo sob intempéries. A lona de cobertura será confeccionada em material antichamas e impermeável, com acabamento reforçado e fixação por ganchos e cordoalhas. Cada tenda será iluminada internamente por, no mínimo, dois (2) holofotes de 200 W, instalados de forma a garantir distribuição uniforme da luz e segurança elétrica, com fiação embutida e proteção contra umidade e sobrecarga. As estruturas serão montadas e desmontadas por equipe técnica especializada, observando as normas de segurança e estabilidade (NR-18 e IT-33 do Corpo de Bombeiros), e deverão apresentar aparência limpa, uniforme e compatível com o uso institucional.			
10	Tenda arqueada com avanços – teto modular medindo 5x50 m, regulável. Tesouras arqueadas em viga U de 4", chapa 14 com reforço, e 10 arcos tubulares de 2", chapa 18 com engate parafusado. Vigas em U de 5", tesouras de 10 metros, chapa 14 com reforço em treliça. Pés telescópicos (altura de 2,5 a 4,5 m), dimensões de 15x15 cm, chapa 18 reforçada com cintura em barra chata. Lona em PVC cristal ou branca, com trama 2x2000, antichamas, antimofo, anti-UV e de alta densidade. 16 (dezesseis) avanços em declive nas dimensões 5x10 m, pés reguláveis. Altura mínima de 2,50 m (lado mais baixo) e	SRV	01	04



	3,00 m (lado mais alto), com possibilidade de elevação para 4,00 m e 4,50 m, respectivamente, mantendo diferença mínima de 0,50 m entre os lados para facilitar o escoamento da água. Estrutura formada por duas tesouras de 5,00 m (viga de 4"), duas tesouras de 10,00 m (viga de 5"), e travessas formadas por metalon 0,50x0,30 m, chapa 18. Lona em PVC cristal ou branca, com trama 2x2000, antichamas, antimofo, anti-UV e alta densidade.			
11	Deck de madeira ou material equivalente Quantidade: 700 m² (setecentos metros quadrados) O piso será do tipo deck de madeira ou material equivalente, destinado à praça de alimentação e aos camarins, com módulos nas dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 x 0,04 metro. Deverá possuir estrutura de nivelamento e travessas na base que permitam o escoamento adequado da água, garantindo estabilidade, resistência e segurança para circulação de pessoas e instalação de mobiliário. As peças deverão apresentar superfície antiderrapante, encaixe firme entre módulos e acabamento uniforme, podendo ser utilizadas soluções construtivas equivalentes em material sintético, metálico ou composto, desde que mantenham desempenho estrutural e estético equivalente ao deck de madeira natural.	SRV	01	04
12	Stands em placas TS Quantidade: 20 (vinte) unidades individuais A locação compreenderá o fornecimento, a montagem e a desmontagem de 20 (vinte) stands individuais, que serão construídos, minimamente, com 4,00 m de largura (frente) por 4,00 m de profundidade (fundo), em estrutura modular tipo Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado, com montantes verticais octogonais de 2,20 m de	SRV	01	04



	altura, travessas e testeiras de alumínio, e fechamento em placas de TS na cor branca, medindo 2,20 m x 1,00 m cada. Cada stand terá, minimamente, três lados fechados com placas TS — laterais de 4,00 m e fundo de 4,00 m — garantindo delimitação, privacidade e segurança, enquanto a parte frontal permanecerá aberta para atendimento ao público, recebendo identificação na testeira frontal, conforme o padrão visual definido pela contratante. Cada unidade conterá, minimamente, 4 (quatro) balcões de atendimento confeccionados em estrutura Octanorm, com tampo em compensado laminado, dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,50 m x 1,10 m, acabamento uniforme, fixações internas, ausência de arestas cortantes, deformações ou oxidação, e resistência compatível com uso contínuo durante o evento. A iluminação interna de cada stand será composta, minimamente, por duas luminárias LED ou fluorescentes, instaladas de modo a assegurar iluminação uniforme e segura, e duas tomadas elétricas de 110 V / 10 A, devidamente aterradas e instaladas conforme as normas NR-10 e NBR 5410. A estrutura será nivelada, estável e de montagem rápida, utilizando conexões metálicas de encaixe padrão Octanorm, que assegurarão rigidez, reaproveitamento modular e uniformidade estética. Os stands deverão apresentar acabamento limpo, uniforme e institucional, sendo a montagem e desmontagem executadas por equipe técnica especializada, sob supervisão com ART registrada, em conformidade com as normas de segurança e estabilidade aplicáveis.			
13	Camarim em octanorme Quantidade: 4 (quatro) unidades individuais Locação de camarim de octonorme: 4 (quatro) unidades individuais de camarim de octonorme, medindo 4x4 m, cobertas com	SRV	01	04



	tenda 10 x 10 m (lona branca antichamas), com piso em forração de carpete 3 mm fixado com fita dupla face. Paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 m. Teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica. Iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Em cada <i>stand</i>, serão instaladas duas (2) tomadas de 110 V e 2 (duas) tomadas 220v, com capacidade para 10 A e fio-terra. A distribuição de energia deverá ser feita com acabamento completo. Portas em modelo padrão octonorme, com batente, maçaneta e chave. Mobiliário de cada camarim: ❖ 1 (um) freezer vertical; ❖ 1 (um) sofá de dois lugares; ❖ 2 (dois) jogos de mesa com oito (8) cadeiras plásticas; ❖ 1 (uma) arara; ❖ 1 (um) forno de micro-ondas; ❖ 1 (um) espelho de corpo inteiro.			
14	Sistema de PA e Monitores para o palco principal 1. Sistema de PA O sistema de sonorização deverá ser profissional, em configuração <i>linearray</i>, assegurando cobertura homogênea e pressão sonora compatível com shows de grande porte em área aberta. Como requisitos mínimos, definem-se: Subgraves, com disponibilização de minimamente 16 caixas de subgrave equipadas com falantes de 18" e potência de 1.200 W RMS cada, admitidas marcas de referência ou equivalentes; LineArray – Voo principal, composto por minimamente 16 caixas linearray por lado, totalizando 32 módulos, todos em duas vias (médio e agudo), cada qual contendo dois falantes de 10" de 600 W RMS para médios e dois drivers de 300 W	SRV	01	04



	RMS para agudos, com guias de onda e software de inclinação do fabricante ou equivalente; Front Fill, com minimamente 4 caixas linearray de duas vias, seguindo a mesma arquitetura técnica do voo principal. Para amplificação, exige-se o fornecimento de minimamente 6 amplificadores para graves de 8.000 W cada, 7 amplificadores para médio-grave de 5.000 W cada e 7 amplificadores para agudos de 3.000 W cada. O processamento deverá incluir dois processadores digitais, sendo um com no mínimo 6 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo e outro com no mínimo 16 vias de saída e quatro entradas, além de notebook dedicado, equipado com processador Intel i5 ou equivalente. 2. Mesas de áudio e multicabos O sistema deverá incluir mesa digital para PA com minimamente 56 canais, admitidos modelos DIGI, Designer ou equivalentes; mesa digital de monitor também com 56 canais, podendo ser adotada referência técnica PM5D-RH ou similar; e multicabo com no mínimo 56 vias, devidamente splitado, com sistema multipin e extensão mínima de 90 m para PA e 10 m para monitor. 3. Sistema de energia – Áudio A alimentação elétrica deverá ser trifásica mais neutro, com <i>mainpower</i> balanceado, TAP de A/C, filtro de linha e minimamente 14 régua de A/C para distribuição segura entre instrumentos e equipamentos. 4. Sistema de Monitor O sistema de monitorização deverá contemplar um sidefill estéreo duplo composto por 4 caixas de alta e 4 caixas de subgrave com dois falantes de 2.400 W cada, além de amplificação dedicada composta por um amplificador de 5.000 W para graves, um de 3.000 W para médio-grave e um de 2.000 W para agudos. Para processamento, será exigido um processador mínimo de 6 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. O			
--	--	--	--	--



	retorno de palco deverá incluir minimamente 12 caixas de retorno de chão, cada qual com dois falantes de 12" e um driver, acompanhadas de rack com três amplificadores de 3.000 W cada. Os itens específicos de palco compreenderão um sub 850 de 2×18" para bateria, amplificador de guitarra JCM900 ou equivalente, amplificador Fender Twin ou similar, amplificador de baixo de 1.000 W tipo Hartke ou equivalente, duas caixas de baixo (4×8" e 1×15"), além de sistema de fones com minimamente oito saídas acompanhado de oito fones profissionais. 5. Microfonação A microfonação deverá incluir 15 unidades SM57 ou equivalentes, 15 unidades SM58 ou equivalentes, 12 microfones condensadores, 6 unidades SM56 ou equivalentes, 12 unidades 604/MD604 ou equivalentes, 2 unidades Beta 91 ou equivalentes, 2 microfones AKG 512 ou similares, 3 unidades Beta 52 ou similares, 4 microfones sem fio UHF, 2 microfones QLXD ou similares, 4 microfones Sunriser ou equivalentes, 2 microfones Axiente ou equivalentes, além de 30 pedestais e 12 garras LP. 6. Direct Box O sistema deverá contar com 10 DI passivos e 10 DI ativos, ambos compatíveis com aplicações profissionais de palco. 7. Cabos e acessórios Serão fornecidos cabos XLR e P10 em quantidade suficiente para todas as ligações do sistema, bem como 4 sub-snakes de no mínimo 12 canais cada. 8. Iluminação O sistema de iluminação deverá ser compatível com palco principal em área aberta, incluindo minimamente um rack de iluminação com três dimmers de 12 canais (HPL ou equivalente), três unidades Pro Power com 12 canais e duas saídas por canal, quatro buffers com quatro entradas e			
--	--	--	--	--



	doze saídas, além de 32 movingbeam 7R, 24 moving LED Mac Aurea ou equivalentes, 50 PAR LED, 12 luminárias COB, 8 elipsoidais, 12 strobos 3000 LED, 6 mini-brutes de seis lâmpadas, dois canhões seguidores, intercom técnico, duas máquinas de fumaça DMX, dois ventiladores com clamps e mesa digital de luz MA Command Wing ou equivalente. A estrutura física deverá incluir grid com minimamente 12 m de frente por 10 m de fundo, quatro linhas centrais, seis pés-direito de 6 m ou mais, vinte peças de treliça K30 de 4 m cada, um <i>goalpost</i> para painel de LED com altura mínima de 6 m e comprimento de 12 m, todas as linhas de frente, fundo, laterais e meio em treliça P50 de alumínio e pés-direito equipados com sapatas, cintas, pau de carga e talhas.			
15	Painéis de LED 3x2 Quantidade: 2 (duas) unidades Fornecimento, instalação e operação de 2 (dois) painéis de LED com dimensões de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura cada, em resolução de alta definição P2.99, apropriados para uso outdoor, com alto brilho, contraste elevado e proteção IP65, garantindo visibilidade adequada sob luz solar direta. Os painéis deverão ser compostos por módulos de LED SMD de alta performance, montados em estrutura modular de alumínio, permitindo montagem e desmontagem rápida. Deverão estar fixados em treliças de alumínio com altura mínima de 3,00 metros em relação ao solo, assegurando estabilidade estrutural e visibilidade plena do público. Configuração mínima obrigatória: Compatibilidade com sinais de vídeo VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI; Suporte à reprodução de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay e qualquer outro conteúdo audiovisual; Compatibilidade com softwares de reprodução como Windows Media Player e	SRV	01	04



	Media Player Classic – Home Cinema; 01 (uma) controladora de vídeo compatível com o sistema; 01 (um) aparelho de DVD e Blu-Ray; 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo dedicada e compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG-2; 01 (uma) mesa de corte (switcher) e 01 (um) codificador de sinal (encoder); Monitores de pré-visualização para controle e supervisão do conteúdo; Cabos e conexões (HDMI, DVI, coaxiais e de energia) necessários à interligação completa do sistema. A contratada deverá fornecer toda a estrutura metálica de suporte, treliças, cabos e elementos de fixação, garantindo montagem segura, aterramento elétrico e conformidade com as normas NR-10 e ABNT NBR 5410. A operação será realizada por técnico especializado em vídeo e painéis de LED, responsável por instalação, calibração de cor, ajuste de brilho e contraste, e supervisão durante todo o evento, assegurando qualidade de imagem, sincronização e segurança elétrica.			
16	Painel de LED de Cenário Quantidade: 1 (uma) unidade Fornecimento, instalação e operação de 1 (um) painel de LED de cenário, com dimensões de 8,00 metros de largura por 4,00 metros de altura, em resolução de alta definição P2.9, adequado para uso indoor, com alto nível de brilho, contraste e taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, garantindo reprodução fluida e imagens nítidas para apresentações e exibições ao vivo. O painel deverá possuir estrutura modular em alumínio, de montagem rápida e precisa, e ser fixado de forma segura sobre treliça ou estrutura de suporte compatível, permitindo alinhamento e nivelamento uniforme. Configuração mínima obrigatória:	SRV	01	04



	❖ Compatibilidade com os formatos de vídeo VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI; ❖ Capacidade para veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outro tipo de reprodução de vídeo; ❖ Compatibilidade com principais softwares de reprodução, incluindo Windows Media Player e Media Player Classic – Home Cinema; ❖ 01 (uma) controladora de vídeo compatível com o sistema de painéis; ❖ 01 (um) aparelho de DVD e Blu-Ray; ❖ 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade, equipado com placa de vídeo dedicada e compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG-2; ❖ 01 (uma) mesa de corte (switcher) e 01 (um) codificador de sinal (encoder); ❖ Monitores para pré-visualização do conteúdo transmitido; ❖ Cabos e conexões (HDMI, DVI, coaxiais e de energia) necessários à integração completa do sistema. A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para montagem e sustentação, incluindo treliças, suportes metálicos, cabos e acessórios de fixação, garantindo aterramento elétrico, segurança estrutural e conformidade com as normas NR-10 e ABNT NBR 5410. A operação deverá ser realizada por técnico especializado em vídeo e painéis de LED, responsável pela instalação, configuração, calibração de brilho e cor, e controle de exibição durante o evento, assegurando qualidade de imagem, estabilidade e segurança elétrica em todas as etapas.			
17	Painéis de LED Outdoor para Uso Ornamental Quantidade: 40 (quarenta) m ² quadrados Fornecimento, instalação e operação de 40 m ² (quarenta metros quadrados) de painéis	SRV	01	04



	de LED outdoor, destinados a fins ornamentais e cenográficos, conforme projeto apresentado pelo Município de Boa Esperança/MG. Os painéis deverão possuir resolução de alta definição P3.9, apropriada para ambientes externos, com proteção IP65, alto brilho (mínimo de 5.000 nits) e taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, garantindo visibilidade e estabilidade de imagem mesmo sob luz solar direta. A estrutura deverá ser composta por módulos de LED SMD outdoor de alta performance, fixados em treliças de alumínio ou estrutura metálica equivalente, devidamente ancoradas e aterradas, com acabamento estético compatível com o uso ornamental. Configuração mínima obrigatória: ❖ Compatibilidade com os formatos de vídeo VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI; ❖ Suporte à veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay e outras reproduções audiovisuais; ❖ Compatibilidade com principais softwares de reprodução, como Windows Media Player e Media Player Classic – Home Cinema; ❖ 01 (uma) controladora de vídeo compatível com o sistema de painéis; ❖ 01 (um) aparelho de DVD e Blu-Ray; ❖ 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade, equipado com placa de vídeo dedicada e compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG-2; ❖ 01 (uma) mesa de corte (switcher) e 01 (um) codificador de sinal (encoder); ❖ Monitores de pré-visualização para controle do conteúdo exibido; ❖ Cabos e conexões (HDMI, DVI, coaxiais, energia e dados) necessários à montagem e operação completa. A contratada deverá fornecer todos os elementos estruturais e elétricos indispensáveis à montagem, incluindo suportes, cabos, racks, controladoras,			
--	---	--	--	--



	fixadores e acessórios, garantindo instalação segura, aterramento elétrico e conformidade com as normas NR-10 e ABNT NBR 5410. A operação e supervisão dos painéis deverão ser executadas por técnico especializado em vídeo e painéis de LED, responsável por instalação, calibração de cor, ajuste de brilho e contraste, e acompanhamento contínuo durante o evento, assegurando qualidade de imagem, sincronia e segurança operacional.			
18	Filmagem Digital com Operadores Locação de equipamento profissional de filmagem digital, incluindo operadores qualificados, destinado à captação integral da festa e dos shows para transmissão simultânea nos painéis de LED e posterior entrega de material editado à contratante. Exigências mínimas: ❖ 3 (três) câmeras digitais em resolução Full HD (1920x1080p), com captação contínua e gravação em formato digital; ❖ As câmeras deverão ser distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) posicionadas no palco (laterais direita e esquerda) e 1 (uma) posicionada na house mix, para captação panorâmica e centralizada do evento; ❖ Sistema de comunicação entre os operadores e a equipe de direção de imagem, possibilitando cortes e ajustes em tempo real durante as apresentações; ❖ Equipamentos com tripés, lentes intercambiáveis, iluminação auxiliar, microfones direcionais e cabos de sinal e energia adequados à distância de operação; ❖ Integração direta com os painéis de LED instalados no evento, garantindo transmissão simultânea sem atraso perceptível (<i>delay</i> máximo de 100 ms). ❖ Entrega pós-evento: ❖ A contratada deverá realizar a edição profissional das imagens captadas e entregar à Prefeitura, até 10 (dez) dias após o término do evento, um conjunto contendo: • 10 (dez) DVDs editados com os	SRV	01	04



	melhores momentos da festa; • 1 (um) DVD adicional contendo a filmagem completa do Carnaval, sem cortes. Os operadores deverão possuir experiência comprovada em cobertura de eventos de grande porte, domínio de câmeras profissionais e equipamentos compatíveis com padrões broadcast. Todo o sistema deverá estar instalado, testado e sincronizado antes do início do evento, garantindo captação contínua, estabilidade de sinal e qualidade de imagem compatível com exibição pública.			
19	Grupos Geradores (200 kVA) 2 (dois) grupos geradores silenciados de 200 kVA cada, trifásicos + neutro, destinados à alimentação dos sistemas elétricos do palco, dotados de regulador automático digital de tensão (AVR) e partida automática via QTA (Quadro de Transferência Automática). Deverão operar com motor a diesel, possuir autonomia mínima de 16 (dezesseis) horas ininterruptas, e atender integralmente às normas da ABNT NBR 5410, NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NBR 13231 (Execução de Instalações Elétricas) e Resolução CONAMA nº 382/2006. A instalação e operação deverão ser executadas por técnico habilitado com ART registrada no CREA, observando-se o uso de extintores, aterramento, proteções elétricas adequadas e barreiras de segurança física.	SRV	01	04
20	Grupo Gerador (260 kVA) 1 (um) grupo gerador silenciado de 260 kVA, trifásico + neutro, destinado à função de stand-by (reserva) para a rede da concessionária local, com regulador automático digital de tensão (AVR) e partida automática via QTA (Quadro de Transferência Automática). Deverá operar com motor a diesel, possuir atenuação acústica conforme NBR 10152, sistema de ventilação e exaustão adequados e dispositivos de proteção elétrica e	SRV	01	04



	mecânica. A instalação, monitoramento e operação deverão ser realizados por profissional qualificado com ART, assegurando conformidade com a NR-10, NBR 5410, NR-15 (Anexo 8) e demais normas aplicáveis. O fornecimento e instalação do QTA são de responsabilidade exclusiva da contratada.			
21	Técnico de Gerador Profissional responsável pela instalação, operação e manutenção dos grupos geradores a diesel, incluindo o monitoramento de tensão, corrente, frequência e fator de carga, bem como o controle dos sistemas de partida automática (QTA) e regulação de tensão (AVR). Deverá possuir conhecimento comprovado em mecânica e elétrica de potência, sendo capaz de efetuar inspeção de níveis de combustível e lubrificação, checagem de aterramento, ventilação, exaustão e testes de transferência de carga. Compete-lhe ainda registrar os parâmetros operacionais e realizar o desligamento seguro após o uso.	SRV	01	08
22	Técnico de Som Profissional responsável pela montagem, alinhamento e operação do sistema de sonorização do evento, abrangendo PA principal, monitores, side-fills e torres de delay. Deve possuir domínio em mesas digitais (mínimo 48 canais), processadores de áudio DSP, amplificadores de potência, microfones com e sem fio e sistemas de transmissão digital de áudio. É de sua responsabilidade garantir a equalização, compressão, mixagem e distribuição de sinais com segurança, evitando sobrecarga nos circuitos e feedbacks.	SRV	01	08
23	Técnico de Iluminação Profissional responsável pela instalação, endereçamento e operação de sistemas de	SRV	01	08



	iluminação cênica, compreendendo movingheads, refletores LED, strobes, dimmers, canhões seguidores e controladoras DMX 512. Cabe-lhe a montagem das treliças (Q30, Q50 ou superiores), fixação segura dos equipamentos, planejamento de circuitos elétricos independentes e programação das cenas de luz durante o evento.			
24	Comentárista e DJ (mesmo profissional) Profissional responsável por atuar como comentárista e DJ, desempenhando ambas as funções de forma integrada durante todo o período noturno do evento. Deverá iniciar as atividades musicais, conduzir a animação e ambientação sonora nos intervalos de troca de bandas e realizar o encerramento das apresentações, mantendo a continuidade do evento e a interação com o público. Compete-lhe realizar intervenções de locução curtas, claras e dinâmicas, com informações relevantes e tom compatível com o caráter festivo da programação, além de operar os equipamentos de mixagem, controladoras e tocadores digitais de forma profissional. O repertório deverá ser adequado ao público e ao estilo do evento, observando transições suaves e controle de volume compatível com o sistema de som instalado. O profissional deverá possuir experiência comprovada em eventos públicos de grande porte, postura comunicativa, dicção adequada e conhecimento técnico em operação de áudio, garantindo harmonia entre a locução, as trilhas musicais e a dinâmica de palco.	SRV	01	04
25	Equipe de Segurança Desarmada Quantidade: 15 (quinze) homens dias Disponibilização de equipe com, no mínimo, 15 (quinze) seguranças desarmados, todos uniformizados, identificados e treinados, atuando em turnos de 8 (oito) horas diárias, conforme escala aprovada pela coordenação	SRV	01	04



	do evento. Será permitida a subcontratação de empresa especializada em segurança privada, desde que esta possua autorização de funcionamento (Alvará) expedida pelo Ministério da Justiça ou Polícia Federal, conforme a Portaria nº 18.045, art. 4º, § 2º, que determina que o objeto social da empresa deve restringir-se exclusivamente às atividades de segurança privada para as quais está autorizada. Os profissionais deverão cumprir todas as exigências legais e normativas de conduta e habilitação profissional, com CNAE compatível à atividade de segurança privada, atuando sob supervisão direta da contratada principal e em conformidade com o plano de segurança do evento. As equipes de brigadistas e segurança deverão manter comunicação integrada com a coordenação de produção, defesa civil, polícia militar e corpo de bombeiros, assegurando resposta rápida a emergências e controle de público durante todo o evento.			
26	Equipe com 20 (vinte) Brigadistas Quantidade: 20 (vinte) homens/dia Constituição de equipe de brigadistas, todos devidamente uniformizados, identificados e credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico. Cada brigadista deverá possuir certificação válida emitida por instituição reconhecida pelo CBMMG, com treinamento em primeiros socorros, evacuação de área, combate a princípios de incêndio e atendimento emergencial ao público. A equipe deverá atuar em escala de 8 (oito) horas diárias, distribuída conforme o cronograma de atividades do evento, garantindo presença contínua durante todo o período de funcionamento. Os brigadistas deverão portar equipamentos	SRV	01	04



	individuais de proteção (EPI) e dispor de extintores, rádio comunicadores e kits de primeiros socorros para pronta resposta a emergências.			
27	Placas Metálicas de Fechamento Quantidade: 500 (quinhentos) metros lineares Locação de 500 (quinhentos) metros lineares de placas metálicas de fechamento, com 2,00 metros de altura, para utilização durante 05 (cinco) dias de evento, incluindo montagem e desmontagem completas. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço revestida em estrutura metálica tipo metalon, com escoras de sustentação espaçadas a cada 2,00 metros, garantindo estabilidade e resistência a esforços laterais. A estrutura deverá apresentar acabamento em pintura eletrostática nas cores prata ou preta, em ótimo estado de conservação e aparência, sendo vedada a presença de partes oxidadas (ferrugem), rebarbas ou deformações. O conjunto deverá permitir encaixe firme entre os módulos, possibilitando montagem linear ou em ângulo, com travamento metálico e apoio seguro sobre o solo. As placas serão utilizadas para isolamento de áreas técnicas, camarins, backstage, vias de serviço e perímetro do evento, devendo apresentar resistência mecânica, uniformidade visual e rápida mobilidade operacional.	SRV	01	05
28	Barricada Metálica de Proteção Locação de 30 (trinta) barricadas metálicas de proteção para contenção de público, do tipo modulada com encaixes e travamento, projetada para isolamento de áreas de palco, corredores técnicos e contenção de fluxo de pessoas. Cada módulo deverá possuir as seguintes especificações mínimas: ❖ Estrutura tubular em aço galvanizado com perfil de 0,8 cm x 0,2 cm e espessura mínima de 0,13 cm;	SRV	01	05



	❖ Altura total de 120 cm, largura de 101 cm e base de 125 cm de comprimento, garantindo estabilidade sem fixação permanente ao solo; ❖ Piso antiderrapante em chapa metálica, medindo 7,2 cm x 101 cm, com acabamento reforçado para evitar deslizamentos; ❖ Travamento entre módulos realizado por pinos de engate e/ou parafusos metálicos, permitindo montagem contínua e segura; ❖ Fechamento em chapa vazada, que assegure visibilidade e ventilação sem comprometer a contenção. As barricadas deverão apresentar acabamento galvanizado ou pintura eletrostática anticorrosiva, soldas contínuas e reforços estruturais que garantam resistência mecânica e segurança para uso em eventos de grande porte.			
29	Banheiros Químicos Portáteis Quantidade: 60 (unidades) por dia Locação de 60 (sessenta) banheiros químicos portáteis diários, durante 04 (quatro) dias de evento, incluindo montagem, limpeza, manutenção diária e desmontagem. Os banheiros deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar, dotados de teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,10 m (frente) x 1,10 m (fundo) x 2,10 m (altura). Cada unidade deverá possuir depósito de dejetos, suporte para papel higiênico, sistema de fechamento com identificação de ocupado/livre e ventilação adequada, atendendo integralmente às normas sanitárias e ambientais vigentes, com licença ambiental válida para operação junto ao público. A limpeza e higienização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizadas duas vezes ao dia (manhã e tarde), com reposição de insumos e	SRV	01	04



	lavagem completa interna e externa. A comprovação do serviço será feita mediante recibo assinado por integrante da Comissão Organizadora do Evento. A sucção e destinação final dos resíduos sanitários serão executadas exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boa Esperança, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer impreterivelmente 12 (doze) horas antes do início do evento, assegurando o funcionamento pleno desde a abertura. Responsabilidades da contratada: ❖ Disponibilizar mão de obra qualificada para transporte, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção dos banheiros; ❖ Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e segurança da equipe operacional; ❖ Manter supervisão técnica durante todo o período de uso; Garantir que todos os equipamentos estejam em ótimo estado de conservação, com vedação perfeita, ventilação adequada, controle de odores e aparência compatível com uso público.			
30	Banheiros Químicos PNE – Descrição Técnica (Versão Atualizada) Quantidade: 6 (seis) unidades por dia Locação de 6 (seis) banheiros químicos portáteis adaptados para pessoas com necessidades especiais (PNE), sendo 3 (três) masculinos e 3 (três) femininos, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Os equipamentos deverão possuir dimensões internas adequadas à circulação e manobra de cadeira de rodas, barras de apoio horizontais e verticais, piso nivelado e antiderrapante, porta com largura mínima de 0,80 m, abertura externa e sistema de	SRV	01	04



	travamento acessível. Deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, sistema de ventilação natural e depósito de dejetos estanque e vedado. A limpeza e higienização diária serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo reposição de insumos, lavagem interna e externa e controle de odores. A sucção e destinação final dos resíduos serão executadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boa Esperança, conforme normas ambientais aplicáveis. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação, nivelados e prontos para uso, garantindo acessibilidade, segurança, higiene e conforto aos usuários.			
31	Trailer com Sanitários Móveis O trailer sanitário móvel, destinado aos camarins, deverá atender à seguinte configuração mínima obrigatória, sendo admitido o uso de materiais equivalentes ou de desempenho similar, desde que garantam as mesmas condições de resistência, conforto, segurança e higiene: Capacidade mínima: 4 (quatro) cabines sanitárias individuais, cada uma equipada com vaso sanitário, porta-papel higiênico, exaustor independente, lixeira e sistema de ventilação; Estrutura de apoio: 4 (quatro) cubas com torneiras e saboneteiras, instaladas de forma funcional e ergonômica; Climatização: sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão uniforme em todas as cabines; Estrutura e revestimento: construída em perfis de alumínio ou material similar, unida por solda e prensagem com adesivo industrial de alto desempenho, formando revestimento interno e externo com espessura mínima de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno expandido (EPS) ou equivalente; Acabamento interno: revestimento em laminado plástico industrial branco ou material similar, de superfície lisa, impermeável e de fácil assepsia; Piso: confeccionado em PVC expandido ou material equivalente, revestido com piso Bright antiderrapante, de alta resistência à abrasão, com tratamento antibactericida e camada PU	SRV	01	04



	anti-contaminação; Iluminação e elétrica: sistema interno de iluminação em LED, com disjuntores independentes e fiação conforme normas de segurança elétrica; Ventilação: exaustores independentes por cabine e aberturas laterais para renovação de ar; Sistema de armazenamento e sucção de dejetos: o trailer deverá possuir reservatório próprio de armazenamento de efluentes, dimensionado para sua capacidade total e dotado de ponto de sucção externa. Em caso de necessidade de sucção, a remoção e destinação dos resíduos serão realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boa Esperança; Condições gerais: o equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, higiene e funcionamento, com acabamento estético compatível com uso em áreas de camarim. O transporte, posicionamento, manutenção e limpeza do equipamento serão de responsabilidade integral da contratada, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.			
--	---	--	--	--

1.2.2. Praia do Seleiro

Av. Gov. Auréliano Chaves, Bairro Nova Esperança, Boa Esperança

Atividades em palco secundário, programação diurna e apresentações musicais.

ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. UNIT.	QTD. TOTAL
32	Palco da Praia do Seleiro: montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada Q30 em alumínio, com teto em lona branca antichamas, formato redondo ou em duas águas, com mínimo de 8 metros de frente por 6 metros de lateral. Deverá possuir tela sombrite nas laterais e fundo, quatro (4) pés direitos com altura mínima de 5 metros, e asas laterais para fixação do sistema de caixas fly. O piso deve permitir ajuste de altura de 1 a 2 metros, confeccionado em compensado naval de 20 mm, cor preta antiderrapante, com	SRV	01	03



	esquadrias de alumínio ou pintura metálica. Incluir 1 área de serviço (3,30 x 2,20 m) nas laterais do palco, com altura igual ao piso, guarda-corpo de 1,20 m em todas as laterais e fundo, escada de acesso com largura mínima de 1,20 m, luz de emergência e luz de serviço de, no mínimo, 500 W.			
33	Sistema de sonorização para a Praia do Seleiro PA 4x4: ❖ 08 caixas de som <i>linearray</i>; ❖ 08 caixas de som grave 2x18”; ❖ 04 amplificadores de PA; ❖ 01 multicabo 32 vias <i>splitado</i> (60 m PA e 10 m monitor); ❖ 01 console digital 32 canais com 8 vias de monitor; ❖ 01 processador digital; ❖ 04 monitores SM4000; ❖ 01 amplificador para monitor; ❖ 01 sistema de 8 fones (AKG, Porta Pro ou similar). Backline: ❖ 01 sistema para contrabaixo (1x15 e 4x10); ❖ 01 amplificador de contrabaixo (mínimo 500 W); ❖ 01 amplificador de guitarra 2x12”; ❖ 01 bateria completa (bumbo, surdo, chimbal, caixa e tons flutuantes). Microfones: ❖ 15 microfones com fio; ❖ 02 kits de microfone para bateria; ❖ 02 microfones sem fio UHF; ❖ 05 <i>direct box</i> passivos e 05 ativos. Iluminação: ❖ 01 mesa de luz profissional (protocolo DMX512); ❖ 01 máquina de fumaça com ventilador; ❖ 20 canhões de LED 3W; ❖ 08 canhões de LED branco frio; ❖ 10 <i>movingbeam 5R</i>; ❖ 01 <i>grid</i> completo Q30; ❖ Pedestais, fiação e acessórios.	Diária	01	03
34	Grupo Gerador – Praia do Seleiro (100	SRV	01	03



	kVA) 1 (um) grupo gerador silenciado de, minimamente, 100 kVA, trifásico + neutro, destinado à função de <i>stand-by</i> para a rede da concessionária local, responsável por alimentar o sistema de sonorização e iluminação instalados na Praia do Seleiro. O equipamento deverá possuir regulador automático digital de tensão (AVR) e partida automática por meio de QTA (Quadro de Transferência Automática ou equivalente). Deverá operar com motor a diesel, apresentar atenuação acústica conforme NBR 10152, sistema de ventilação e exaustão adequados, bem como dispositivos de proteção elétrica e mecânica. A instalação, o monitoramento e a operação serão executados por profissional qualificado, com emissão da respectiva ART, assegurando a conformidade com a NR-10, NBR 5410, NR-15 (Anexo 8) e demais normas aplicáveis. O fornecimento e a instalação do QTA serão de responsabilidade exclusiva da contratada.			
--	--	--	--	--

1.2.3. Beira Lago

Avenida Juscelino Kubitschek – Circuito oficial do desfile do trio elétrico, com instalação de torres de delay, sonorização e iluminação pública de reforço.

ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. UNIT.	QTD. TOTAL
35	Serviço de trio elétrico Especificações mínimas: 02 mesas console PM5D-RH, 24 auxiliares (01 mesa ficará em sistema de <i>stand by</i>), 14 vias de fone com fio, 06 cabos de fone P10, 08 cabos de fone P10 e P2, 03 processadores DBX Drive Rack 260 / 2x6, 01 processador DBX 480 / 4x8, 01 amplificador para baixo Hartke HA350, 01 caixa para baixo 4x10, 01 caixa para baixo 1x15, 01 amplificador de guitarra Fender Frontman 212 / 2x12, 08 monitores SM400 com cabos, 02 subs para bateria com falantes de 18", 01 sub ativo Attack, 23 pedestais	SRV	01	04



grandes, 07 garras LP, 04 subssnack 12 vias, 01 <i>multi via</i> 12 vias, 02 <i>multi via</i> 6 vias, 08 réguas de AC 110/220, 08 <i>direct box</i> ativos Countryman, 07 <i>direct box</i> passivos IMP2 Whirlwind, 01 kit de microfone para bateria Samson, 20 Shure SM57, 02 Shure Beta 57A, 18 Shure SM58, 02 Shure Beta 58, 01 Beta 52, 03 Shure SM58 sem fio, 02 Shure UR4D sem fio com bastão J5, 80 cabos XLR e 08 cabos P10. Cavalo mecânico e carreta: ❖ Cavalo mecânico trucado, compatível com o peso e dimensões do semirreboque em que está instalado o trio elétrico, devendo atender às normas do CONTRAN e possuir certificado de inspeção de segurança veicular. Carreta de trio elétrico montada em chassi carroceria; ❖ Movimentação dos PAs laterais por sistema hidráulico ou compatível. Camarins (mínimo de 2): ❖ Área útil mínima de 8 m² (4x2 m); ❖ Aparelhos de ar-condicionado nos camarins ❖ Caixas térmicas, frigobar ou freezers com capacidade para, no mínimo, 100 litros cada; ❖ Mínimo de 2 (dois) micro-ondas (um em cada camarim); ❖ 2 (dois) espelhos grandes; ❖ 2 sofás de dois lugares; ❖ Mínimo de 1 camarim com banheiro privativo. Semirreboque do trio elétrico (configurações mínimas): ❖ 23 m de comprimento; ❖ 5 m de largura em evento; ❖ 5 m de altura sem cobertura; ❖ 6 m de altura com cobertura; ❖ Cobertura com movimentação hidráulica ou compatível. Palco do trio elétrico (configurações mínimas): ❖ 12 m de comprimento x 4 m de largura; ❖ Piso coberto com grama sintética; ❖ Camarote traseiro para, no mínimo, 20			
---	--	--	--



	(vinte) convidados (escada independente); ❖ Camarote dianteiro para 30 convidados (rampa independente). Geradores do trio elétrico (configurações mínimas): ❖ 2 grupos geradores de, no mínimo, 180 kVA cada, um em funcionamento e outro em stand-by; Abastecimento de água (configurações mínimas): ❖ Caixa d'água de, no mínimo, 1000 L com bomba pressurizadora. Sistema de sonorização – P.A. traseira (configurações mínimas): ❖ 48 graves de 15”; ❖ 24 médios-graves de 12”; ❖ 24 drivers Snake. P.A. dianteira ((configurações mínimas) ❖ 60 graves de 15” RCF; ❖ 48 médios-graves de 10” Thor; ❖ 32 drivers Selenium TL. P.A. lateral esquerda (configurações mínimas) ❖ 24 graves de 18” Sub 1000; ❖ 24 médios-graves de 12”; ❖ 16 drivers. P.A. lateral direita (configurações mínimas) ❖ 24 graves de 18”; ❖ 24 médios-graves de 12”; ❖ 16 drivers. Amplificadores (configurações mínimas): ❖ Studio R 8000/5000/3600; ❖ MEA Áudio 16.0/8.0/5.5/2.0. Sistema de iluminação do trio elétrico (configurações mínimas) ❖ 01 mesa de iluminação Exel DMX 512; ❖ 01 rack dimmer Star 12 canais; ❖ 08 <i>mini bruts</i> com 2 lâmpadas cada; ❖ 01 <i>ProPower</i> para os <i>bruts</i>.			
36	Estrutura de alumínio (Q30 ou superior) Quantidade: 6 (seis) unidades montagem, manutenção e desmontagem de 6 (seis) retângulos, estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30, com cubos e sapatas destinadas à fixação de seis (6) torres	SRV	01	04



	de delay, com altura mínima de 6 metros do solo, formato 2 m de largura x 2 m de profundidade x 6 m de altura.			
37	Torres de Delay Quantidade: 6 (seis) unidades Serão fornecidas e instaladas 6 (seis) torres de delay destinadas à distribuição sonora complementar dos sistemas de som do palco principal e do Trio Elétrico, garantindo cobertura uniforme em toda a área do evento e fidelidade acústica em longas distâncias. Cada torre deverá possuir, minimamente, 04 (quatro) caixas linearray e 04 (quatro) subwoofers com falantes de 18", totalizando estrutura de reforço de graves e médios equilibrada. As torres serão equipadas, minimamente, com 03 (três) amplificadores de potência, 01 (um) processador de 3 vias e 01 (uma) mesa de 8 canais, assegurando controle independente, equalização adequada e estabilidade sonora. A estrutura será montada em treliça Q30 ou equivalente, com fixação segura, dimensionamento técnico compatível e ART emitida por profissional habilitado, em conformidade com as normas da ABNT e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (IT-33). As torres serão projetadas para operação segura em ambiente externo, com proteção contra intempéries, e todos os cabos e conexões elétricas deverão ser devidamente protegidos e isolados, em conformidade com as normas NR-10 e NBR 5410.	SRV	01	04

1.2.4. Estrutura para interligação e funcionamento do sistema

As estruturas de rádio enlace, gradis metálicos, instalação elétrica temporária, rede de dados e equipes técnicas constituem sistemas comuns instalados em todos os ambientes do Carnaval.

O rádio enlace, em especial, forma o meio único e contínuo de comunicação entre todos os sistemas de sonorização do evento, permitindo transmissão estável e sincronizada do áudio do trio elétrico, dos palcos e das torres de delay, garantindo uniformidade sonora em toda a extensão da programação.



ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. UNIT.	QTD. TOTAL
38	Equipamento de Transmissão por Radioenlace Locação de equipamentos de transmissão via radiofrequência (radioenlace móvel sem fio) destinados à transmissão do áudio do trio elétrico para as torres de delay instaladas à beira-lago, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos homologados pela ANATEL e licenciamento para operação. O sistema deverá operar na faixa UHF de 470 a 530 MHz, com potência mínima de 5 watts, pré-ênfase e processamento de áudio, antena omnidirecional para transmissão e antenas direcionais para recepção, garantindo qualidade sonora, estabilidade de sinal, baixa latência e ausência de interferências. Especificações mínimas dos equipamentos solicitados: ❖ 8 (oito) unidades de radioenlace UHF, faixa de 470 a 530 MHz, potência mínima de 5 W, com pré-ênfase e processamento de áudio; ❖ 2 (duas) antenas omnidirecionais para transmissão; ❖ 8 (oito) antenas direcionais para recepção; ❖ Cabos coaxiais, conectores, suportes metálicos e acessórios necessários à instalação completa; ❖ Fontes de alimentação estabilizadas e compatíveis com a rede elétrica do evento. ❖ Requisitos técnicos e operacionais: ❖ Instalação e operação executadas por técnico em telecomunicações com experiência comprovada em radioenlace UHF, com ART registrada no CREA; ❖ Apresentação obrigatória, no ato da assinatura do contrato, de autorização da ANATEL para funcionamento do sistema de transmissão; ❖ Configuração e calibração para garantir sincronização perfeita do áudio entre o trio elétrico e as torres de delay, com latência máxima de 20 milissegundos;	SRV	01	04



	❖ Equipamentos com proteção contra variações de tensão, interferências eletromagnéticas e intempéries, permitindo operação contínua durante todo o evento; ❖ Monitoramento permanente de sinal e potência, com redundância operacional para assegurar continuidade da transmissão. ❖ A entrega deverá contemplar o sistema totalmente instalado, testado e funcional, garantindo integridade do sinal, cobertura total da área do evento e conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.			
39	Sistema de Vídeo Monitoramento Locação de equipamentos de vídeo monitoramento com operadores, incluindo a instalação e operação de 01 (uma) sala de vídeo monitoramento e 20 (vinte) câmeras Full HD, com tecnologia LPR (Leitura Automática de Placas Veiculares), capazes de registrar e identificar placas em veículos em movimento a velocidades de até 70 km/h. Configuração mínima obrigatória: ❖ 20 (vinte) câmeras de vídeo monitoramento Full HD (1080p), com sensores de alta sensibilidade, função LPR, infravermelho (IR) de longo alcance e proteção IP66 ou superior, adequadas para operação contínua em ambiente externo; ❖ 02 (dois) gravadores de vídeo digital – NVD (Network Video Recorder), com 16 canais cada, suporte a gravação simultânea em Full HD (30 fps por canal), compressão H.265 e armazenamento local de longo prazo; ❖ Licença de software com sistema de reconhecimento automático de placas (OCR/LPR), compatível com bancos de dados municipais e acesso remoto para visualização em tempo real; ❖ Infraestrutura de rede com ponto de interligação em fibra óptica, garantindo estabilidade, baixa latência e alta capacidade de transmissão de dados entre as câmeras e a central de monitoramento; ❖ Monitores profissionais de vídeo (mínimo	SRV	01	04



	27”), para acompanhamento em tempo real, instalados na sala de vídeo monitoramento; ❖ Sistema de backup automático com redundância de gravação em nuvem ou HD externo; ❖ Fontes de alimentação estabilizadas e no-breaks para garantir continuidade operacional em caso de interrupção de energia. Sala de Vídeo Monitoramento: ❖ Estruturada com mobiliário adequado, refrigeração, iluminação controlada e isolamento acústico parcial; ❖ Capacidade para 2 (dois) operadores simultâneos, com estações de trabalho equipadas com computadores de alto desempenho, teclado de controle PTZ e acesso ao software de gerenciamento; ❖ Interface de sistema compatível com acesso remoto via rede segura (VPN ou IP dedicado). A instalação, configuração e operação deverão ser realizadas por técnicos especializados em sistemas de segurança eletrônica e monitoramento por vídeo IP, garantindo conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 (segurança da informação) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão). A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela entrega do sistema completamente funcional e testado, assegurando qualidade de imagem, integridade de dados e operação contínua durante todo o período do evento.			
40	Equipe Técnica de Instalação Elétrica Temporária Equipe composta por, minimamente, 3 (três) profissionais qualificados para execução, interligação e manutenção de sistemas elétricos temporários de baixa e média tensão, abrangendo a alimentação de palco, tendas, camarins, painéis de LED e pontos de energia geral.	SRV	01	06



	Compete à equipe o dimensionamento de cabos e disjuntores, a execução de sistemas de aterramento e equipotencialização, a instalação de quadros de distribuição, a realização de testes de continuidade e isolamento, bem como a inspeção das conexões durante todo o período do evento. Deverá ser assegurada a conformidade com as normas ABNT NBR 5410, NR-10 e NR-12, garantindo segurança operacional e integridade dos equipamentos e pessoas. Exige-se formação técnica em Eletrotécnica e registro ativo no CREA, com emissão da respectiva ART de responsabilidade técnica pela instalação elétrica temporária.			
41	Carregadores Quantidade: 10 (dez) homens/dia Profissionais responsáveis pela movimentação, instalação e desmontagem de equipamentos, estruturas e materiais utilizados no evento, atuando sob orientação direta da equipe técnica e respeitando as normas de segurança e ergonomia. Devem possuir condicionamento físico adequado e conhecimento básico sobre manuseio de cargas, fixação de estruturas metálicas e transporte de cabos, painéis e módulos de palco. Compete aos carregadores: - Executar o transporte e posicionamento de caixas de som, refletores, praticáveis, treliças e pisos modulares; - Auxiliar os técnicos de som, iluminação e elétrica durante a montagem e desmontagem; - Garantir o armazenamento organizado dos materiais e o retorno integral dos equipamentos após o evento; - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme a NR-6 e observar as práticas de segurança definidas pela NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais). Cada carregador deverá atuar em regime de escala contínua, com supervisão técnica	SRV	01	40



	presencial e acesso restrito às áreas de risco elétrico e mecânico.			
42	Serviços de Produção de Evento Prestação de serviços de produção de evento para os 04 (quatro) dias de realização, contemplando 04 (quatro) produtores de campo e 04 (quatro) assistentes de produção, devidamente uniformizados e equipados com rádios transmissores e telefones celulares para comunicação e coordenação operacional. As equipes atuarão na coordenação das áreas de segurança, brigadistas, apoio, técnica, operação de palco e produção das bandas, garantindo o cumprimento dos horários, a integração entre os setores e a solução imediata de ocorrências durante o evento. Os produtores de campo deverão possuir experiência comprovada em eventos públicos de grande porte, capacidade de tomada de decisão rápida e conhecimento prático de logística, montagem e cronogramas de palco. Os assistentes de produção deverão atuar sob supervisão direta dos produtores, prestando apoio nas atividades de campo, comunicação e mobilização de equipes terceirizadas. A equipe de produção deverá iniciar suas atividades 01 (um) dia antes do início oficial do evento, acompanhando montagens, testes técnicos e alinhamentos operacionais. Durante o evento, deverá manter presença contínua e plantão técnico integral até o encerramento diário das atividades.	SRV	01	04
43	Gradil Metálico de Contenção Quantidade: 1200 (um mil e duzentos) metros lineares Locação, montagem e desmontagem de 1200 (mil e duzentos) metros lineares de gradis metálico de contenção de público e/ou fechamento e isolamento de áreas, confeccionado em estrutura metálica modular, medindo aproximadamente 1,10 metro de altura em relação ao solo e 2,00 metros de comprimento cada módulo. Os gradis deverão ser compostos por painéis	SRV	01	04



	de tubos de aço galvanizado, com travessas horizontais e verticais soldadas, malha uniforme e acabamento em pintura eletrostática ou galvanização. A estrutura deverá possuir tubos verticais de 3 polegadas a cada 10 (dez) metros, fixados ao solo por meio de parafusos autobrocantes, garantindo estabilidade e resistência a empuxos horizontais. Os gradis montados à beira-lago deverão: 1. Ser interligados entre si por duas (2) abraçadeiras de aço galvanizado rosca sem-fim de 25 mm, sendo uma na parte superior e outra na parte inferior de cada módulo; 2. Ser ancorados a tubos redondos verticais de aço galvanizado de 2,5 polegadas, instalados a cada 10 (dez) metros, fixados ao solo por meio de parafusos autobrocantes. Durante todo o evento, deverá haver duas (2) pessoas de plantão e um transporte disponível em tempo integral, destinados a ajustes e realocação dos gradis, conforme necessidade operacional e orientação da coordenação técnica. A estrutura deverá atender aos critérios de segurança, estabilidade e visibilidade, permitindo montagem e desmontagem rápida, reutilização dos módulos e compatibilidade com diferentes topografias de terreno.			
44	Sistema de Elevação Hidráulico Locação de 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico articulado, destinado à elevação, posicionamento, fixação, sustentação e manutenção em altura de painéis de LED e demais estruturas temporárias utilizadas para publicidade institucional durante o evento. O veículo deverá estar regularizado, homologado e inspecionado por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as NR-11 e NR-12, possuindo capacidade mínima de 1 t.m (tonelada/metro) na lança com alcance operacional de 20 (vinte) metros, ângulo de elevação mínimo de 150°, giro contínuo de 360° e sistema de estabilização por sapatas hidráulicas. A operação será realizada por motorista e operador habilitados, com curso específico	SRV	01	07



	para operação de guindaste hidráulico articulado, sob responsabilidade técnica com ART registrada no CREA, incluindo isolamento da área e sinalização de segurança, assegurando execução regular, segura e plenamente aderente às normas técnicas e de trânsito vigentes.			
--	---	--	--	--

1.2.5. Equipamentos e Insumos para Efeitos Cênicos

Os itens descritos a seguir referem-se a equipamentos e insumos para a realização de efeitos especiais cênicos, destinados a compor a ambientação visual de espetáculos artísticos, proporcionando impacto visual, segurança operacional e sincronização com os elementos de som e iluminação. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificações aplicáveis e estar aptos para operação em eventos de médio e grande porte, garantindo desempenho, confiabilidade e segurança ao público e à equipe técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. UNIT.	QTD. TOTAL
45	Bico de CO₂ Dispositivo eletromecânico destinado à expulsão controlada de dióxido de carbono (CO ₂) em estado gasoso, por meio de válvula solenóide de alta vazão, com capacidade de geração de colunas de gás com alcance mínimo de 6 metros. Equipamento compatível com cilindros pressurizados de CO ₂ , dotado de sistema de acionamento elétrico ou DMX, estrutura em material metálico de alta resistência, e compatível com uso contínuo em eventos de grande porte.	UND	04	04
46	Cilindro de CO₂ carregado – capacidade 45 kg Recipiente pressurizado em aço de alta resistência, destinado ao armazenamento e fornecimento de dióxido de carbono (CO ₂), devendo ser entregue totalmente abastecido com CO ₂ , com carga mínima de 45 kg de dióxido de carbono por unidade, pronto para uso imediato em sistemas de efeitos especiais. Equipado com válvula de segurança, registro de alta pressão, manômetro e certificação conforme normas técnicas vigentes (ABNT/Inmetro), apropriado para alimentação de equipamentos do tipo bico/canhão de CO ₂ utilizados em eventos.	UND	04	04
47	Máquina de Faísca Fria - Sparkular Full	UND	04	04



	Equipamento eletrônico de efeito especial do tipo cold spark machine, baseado em ignição controlada de grânulos metálicos por indução elétrica, sem utilização de pólvora ou combustão. Capaz de produzir jatos de faíscas frias com altura ajustável entre 1 e 6 metros, com controle por protocolo DMX 512, estrutura em liga metálica, sistema de ventilação forçada e certificação para uso em ambientes internos e externos.			
48	Pontos de micro mine c/ 04 momentos Sistema de disparo pneumático ou eletromecânico destinado ao lançamento de elementos cenográficos leves, acionado remotamente, com possibilidade de programação de até 04 disparos independentes. O sistema deve permitir o carregamento de papel picado ou serpentinas e operar com pressão controlada, acionamento elétrico ou DMX, garantindo precisão no tempo de disparo e uniformidade na dispersão dos materiais. ❖ 02 momentos de Papel Picado Material cenográfico composto por fragmentos leves de papel de seda ou material biodegradável, cortado em pequenas frações uniformes, com peso reduzido e alta capacidade de flutuação aérea. Deve ser fornecido nas cores roxa e preta, com tingimento uniforme e ausência de desprendimento de tinta. ❖ 02 momentos de Serpentina Tiras contínuas de papel leve ou material similar, enroladas em formato espiralado, próprias para uso em dispositivos de disparo cenográfico. Devem ser fabricadas nas cores roxa e preta, com resistência suficiente para não se romperem durante o disparo, e possuir boa performance aérea. Os equipamentos deverão ser instalados em posição frontal ao palco, fixados em estruturas homologadas (truss, bases de solo ou estruturas metálicas), respeitando normas de segurança, zoneamento de risco, aterramento elétrico e distância mínima de segurança do público.	UND	04	04
49	Equipamentos para efeitos especiais com lasers.	SRV	4	4



	O conjunto deverá possuir, minimamente: ○ 08 (oito) máquinas de laser de 40 W, com sistemas ópticos RGB de alta precisão, controle DMX e ILDA, projetadas para uso em áreas externas, com sistema de segurança anti-falha e desligamento automático; ○ 08 (oito) interfaces de hardware FB4 Pangolin, compatíveis com operação via rede Ethernet, permitindo controle individual de cada equipamento; ○ 01 (um) notebook equipado com software BeyondAdvanced, devidamente licenciado, para controle central dos lasers e programação de efeitos gráficos e sincronização de tempo; ○ 01 (uma) controladora Akai, compatível com o software Beyond, para acionamento e modulação em tempo real; ○ Cabos e acessórios completos (energia, rede e sinal), compatíveis com o padrão de ligação dos equipamentos e com proteção contra surtos elétricos e interferências; ❖ • Técnicos especializados em operação de sistemas laser, que atuarão durante todo o evento, responsáveis pela instalação, calibração, sincronização e execução segura dos efeitos visuais.			
--	--	--	--	--

1.3- PREÇOS ESTIMADOS

1.3.1- O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):

1.Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do



editais, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1- O Carnaval é uma festa tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

2.1.2- A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos e também pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nestes períodos.

2.1.3- O Carnaval é uma festa tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

2.2- DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

2.2.1- Trata-se de serviços com fornecimento e montagens de equipamentos e estruturas complexas, fazendo com que esta Administração opte pelo critério de adjudicação por lote/global, considerando que, tais serviços, se mal administrados e fiscalizados, colocam em risco a vida de pessoas, o que pode ser ocasionada pela pluralidade de fornecedores, ou seja, se várias empresas forem vencedoras, o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, torna ineficiente a prestação dos serviços, uma vez que o fiscal terá que se relacionar com várias empresas ao mesmo tempo para que possa executar as demandas solicitadas. Logo, o critério de adjudicação por preço global por lote consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços e da economia de escala;

2.2.2- O emprego dos serviços, equipamentos e estruturas fornecidos pela mesma empresa possibilitará que ela e o seu custo operacional sejam mais baixos, e, conseqüentemente, o preço a ser ofertado seja mais vantajoso, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.

2.2.3- Outro benefício de se agrupar os itens desta contratação é que o plano de execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos será elaborado por uma única empresa, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa. Além disso, se o fornecimento de materiais e o serviço de manutenção forem realizados pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

a) Período e Horário de Operação do Evento: O Carnaval Vira-Vira 2026 será realizado em quatro dias contínuos, iniciando em 14 de fevereiro de 2026 e estendendo-se até 17 de fevereiro de 2026. O período de operação dos sistemas de som, luz e palco está previsto para abranger tanto as matinês, com início das atividades às 16h00min, quanto



os shows noturnos, com encerramento das atrações principais às 05h00min do dia subsequente.

a.1) Coordenação e Cronograma: A Comissão Organizadora do Carnaval, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, disponibilizará à Contratada vencedora o cronograma operacional detalhado, com os horários exatos de início e término de cada atração, exigindo da Contratada o *staff* técnico necessário para a operação ininterrupta e segura durante todo o período estipulado.

b) Obrigações de Fornecimento, Instalação e Operação: A empresa Contratada tem a obrigação de fornecer, instalar e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos e estruturas necessários à plena realização do Carnaval, conforme as especificações técnicas e os seguintes requisitos:

1) Trio Elétrico e Logística de Desfile: O(s) Trio(s) Elétrico(s) a ser(em) fornecido(s) deve(m) cumprir rigorosamente as exigências de documentação, segurança e potência. A operação e o percurso dos Trios Elétricos deverão seguir estritamente as diretrizes de segurança e as regras de trânsito impostas pela autoridade municipal responsável, garantindo a fluidez e a segurança dos desfiles e blocos carnavalescos.

2) Sanitários Móveis e Localização: O fornecimento de cabines sanitárias móveis (químicas ou contêineres), em quantidade compatível com o público estimado, será responsabilidade da Contratada. A instalação deverá ser realizada nos locais exatos a serem indicados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

3) Prazo de Montagem e Liberação de Segurança: Toda a infraestrutura logística, incluindo os sanitários móveis, deve estar integralmente montada e apta para inspeção final até a data limite de 13 de fevereiro de 2026, visando à obtenção do Atestado de Vistoria (AVCB) e demais liberações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar, de modo a não comprometer a abertura do evento.

3.1) Manutenção e Higienização dos Sanitários: A Contratada deverá garantir a manutenção diária e a higienização das cabines sanitárias móveis em um mínimo de 02 (duas) vezes ao dia. Essa manutenção inclui o fornecimento contínuo de papel higiênico, sabonete líquido, e produtos químicos adequados, bem como o transporte e o descarte dos resíduos em local licenciado e estipulado pela Contratante, sendo o acesso às cabines sanitárias oferecido de forma livre e gratuita ao público.

4) Instalação da Estrutura Principal e Normas Técnicas: A instalação de toda a estrutura principal (palco, *grid*, camarotes) deve ser concluída até 13 de fevereiro de 2026, em conformidade integral com as normas técnicas vigentes (ABNT) e as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros, nas áreas centrais do evento previamente demarcadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5) Sonorização e Profissionalismo: O sistema de sonorização deve atender aos requisitos de potência e qualidade exigidos, sendo obrigatório que sua operação seja conduzida por técnico(s) de som com notória experiência em eventos de grande porte, garantindo a inteligibilidade e a qualidade acústica em toda a área de alcance.

6) Geradores e Segurança Elétrica: O fornecimento e a instalação dos grupos geradores de energia (incluindo a redundância) devem ser executados por profissionais habilitados e seguir estritamente todas as normas vigentes de segurança elétrica e aterramento. A



Contratada será responsável pelo abastecimento contínuo (combustível) e pela manutenção preventiva dos geradores durante todo o período de operação do Carnaval.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, montagens e desmontagens de estruturas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento total das obrigações assumidas, isentando integralmente o Município.
- b) Cumprir rigorosamente as técnicas e métodos de montagem das estruturas e acessórios de acordo com as recomendações do CREA e do Corpo de Bombeiros, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, das pessoas que utilizarem as instalações e o público em geral;
- c) A contratada deverá disponibilizar para montagem das estruturas e acessórios somente profissionais reconhecidamente treinados e aptos à prestação dos serviços ora contratados.
- d) A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços contratados, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Iniciar imediatamente após a assinatura do contrato os serviços e a montagem de toda estrutura e acessórios de acordo com as condições exigidas.
- g) Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto;
- h) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na prestação dos serviços;
- i) Comunicar ao Secretário Municipal de Turismo que administra o contrato, toda vez que ocorrer qualquer irregularidade na prestando serviços;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para qualificação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)- Registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade profissional competente: CREA ou OUTROS na forma da lei.



b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA / outros), que demonstrem capacidade operacional da empresa (CAO - Certidão de Acervo Operacional). Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de piso elevado modular tipo camarote (item 03); tendas de alimentação (item 07) e postos de atendimento médico e policial (itens 08 e 09); tenda arqueada com avanços (item 10); palco principal (item 01); sonorização profissional do tipo PA com monitores e iluminação cênica (item 14); grupos geradores (itens 36, 40 e 49); painéis de LED em alta definição do tipo convencionais, cenográficos e ornamentais (itens 15, 16 e 17); trio elétrico (item 35); sistemas de comunicação multiponto, abrangendo torres de delay (item 37) e transmissão por radioenlace (item 38); incluindo a instalação e operação de efeitos laser profissionais (classe IIIB/IV ou superior) (item 49). Ressalta-se a admissibilidade do somatório de acervos técnicos para fins de habilitação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.983/2014, nº 1.231/2012 e nº 1.890/2006 – Plenário).

4.2.2. Para qualificação técnica do(s) profissional(is) RT das licitantes (técnico-profissional) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais (pessoa física) na entidade profissional competente, (CREA / outros), sendo no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Elétrico, 01 Engenheiro Ambiental Sanitarista ou Químico e 01 Engenheiro Mecânico.

a1) Justifica-se a exigência acima face à necessidade de comprovação junto à gerência de fiscalização do CREA, conforme exigência do próprio órgão.

b) ARTS, RRTs e TRSs compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA / outros, conforme o caso do profissional. Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de piso elevado modular tipo camarote (item 03); tendas de alimentação (item 07) e postos de atendimento médico e policial (itens 08 e 09); tenda arqueada com avanços (item 10); palco principal (item 01); sonorização profissional do tipo PA com monitores e iluminação cênica (item 14); grupos geradores (itens 36, 40 e 49); painéis de LED em alta definição do tipo convencionais, cenográficos e ornamentais (itens 15, 16 e 17); trio elétrico (item 35); sistemas de comunicação multiponto, abrangendo torres de delay (item 37) e transmissão por radioenlace (item 38); incluindo a instalação e operação de efeitos laser profissionais (classe IIIB/IV ou superior) (item 49). Ressalta-se a admissibilidade do somatório de acervos técnicos para fins de habilitação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.983/2014, nº 1.231/2012 e nº 1.890/2006 – Plenário).

c) Comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos da empresa detentores dos atestados (CAT) apresentados na alínea “b” do item 4.2.2 acima, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos:



- c1) Cópia das Fichas de Registro de Empregado – RE; ou
- c2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou titular da firma individual; ou
- c4) Cópia dos Contratos particulares de Prestação de Serviços; ou
- c5) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo: páginas de identificação do empregado e foto, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; ou
- c6) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. ([Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário](#))

OBSERVAÇÃO: O registro dos responsáveis técnicos no CREA/outros (pessoa física) exigido na alínea “a” acima, bem como, a comprovação do vínculo empregatício que trata a alínea “c” poderão ser apresentados no prazo de assinatura do contrato.

d) Declaração que apresentará no prazo de assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a flamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

e) Declaração que apresentará no prazo de assinatura do contrato os seguintes documentos referente ao trio elétrico:

- e1) DUT (Documento Único de Trânsito) – do Trio Elétrico emplacado junto ao DETRAN em nome da empresa vencedora.
 - e1.1) Caso não esteja emplacado em nome da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar uma declaração do proprietário do semi-reboque conforme registro no Detran autorizando a empresa vincular os dados do Trio Elétrico no contrato de serviço.
- e2) Laudo atestando a abrangência do gerador do Trio Elétrico com as ARTs elétrica devidamente assinado por engenheiro elétrico;
- e3) Laudo técnico do Trio Elétrico assinado por engenheiro civil ou mecânico e engenheiro elétrico, acompanhado das ARTs civil ou mecânica e elétrica;
- e4) Fotos do Trio Elétrico de frente, fundos e laterais com as placas legíveis.
- e5) AET (autorização especial de transito) do DNIT e DEER MG.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência dos documentos do trio acima, face que, os mesmos, vinculam o Trio Elétrico à proposta apresentada, comprovando que o Trio contratado será o que prestará os serviços ora contratados, bem como, que o Trio está



dentro das normas de segurança e aptos à circulação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá à minuta contratual, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

5.1.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

5.1.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 5.1.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará **por 90 (noventa) dias** corridos, ou até que finde as obrigações assumidas.

7- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização, bem como o acompanhamento da execução do contrato será executada pelo Fiscal do Contrato abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, atestará as faturas (notas fiscais) emitidas e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

7.2. Se verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

7.3. Para gerenciamento do contrato foi designado o servidor abaixo:

Gerenciador do Contrato:

Nome: Felipe Carlos Pires

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta.

9. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1. A contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, para atesto de aceitação e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Informamos que para cobertura das despesas oriundas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
0667	13.002.23.695.0087.4.147 3.3.90.39.00.00.00.1500	Festividades do Carnaval Outros Serviços de Terceiros - PJ

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à prazo, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND Federal conjunta;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da contratada;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

11.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal, ou documento que corresponda, os serviços executados, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Boa Esperança;

11.4. A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas;

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou na requisição, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 14133/21.

12.2. Assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

12.3. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a contratada obrigarse-á:

12.4. Prestar os serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

12.5. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

12.6. Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Turismo para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

12.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;

12.10. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;

12.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

12.12. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;

12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.14. Prestar os serviços assumidos sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.

12.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;

12.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer



autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

12.17. Emissão e apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução da montagem do palco principal e todas as demais estruturas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

13.2. Convocar a proponente ofertante do menor preço, em conformidade com o art. 64 da Lei nº.14133/21, para assinatura do contrato;

13.3. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

13.4. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

13.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

13.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

13.10. Não permitir a execução dos serviços objeto deste termo por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

13.11. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

13.12. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

13.13. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.14 Ficará ainda a cargo da CONTRATANTE providenciar no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

13.14.1. Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento.

13.14.2. Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia;

13.14.3. Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;

13.14.4. Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;

13.14.5. Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;

13.14.6. Fornecimento de garis para prestar serviços na limpeza e manutenção da



limpeza pública e controle de acesso ao evento.

13.14.7. Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.

13.14.8. Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.

13.14.9. Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, etc;

13.14.10. Deverá ser disponibilizados e instalados extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiro.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1. Às partes envolvidas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. ÓRGÃO SOLICITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO**

DATA: 23/12/2025

SANDRA MARA SANTOS

Secretária Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - ..J/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, através da Secretária Municipal, Sra. Sandra Mara Santos Pimenta, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob nº 053.161.566-92 e portadora do RG nº M-8.744.534, residente e domiciliada nesta cidade, e,

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à, n.º, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pela contratada, **OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026**, em conformidade com a Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 86/2025**.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa)** dias corridos contados de sua assinatura, ou até que finde as obrigações assumidas.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A especificação dos serviços, bem como a execução, prazos e condições de conclusão e/ou entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência – Anexo I do edital, que ora integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato é de conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
R\$ TOTAL GERAL →					
(.....)					
Valor por extenso					

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias corridos, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND Federal conjunta;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da contratada;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



7.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
0667	13.002.23.695.0087.4.147	Festividades do Carnaval
	3.3.90.39.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA VIII- DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.3- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.8- Para efetivação deste contrato deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo: CND Federal conjunta, CND Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, CRF do FGTS e CND Trabalhista. Quando não for



possível a verificação de uma ou mais das regularidades mencionadas, a contratada deverá entregá-la até o dia 30 (trinta) dias do mês seguinte.

9.1.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.1.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela contratada, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.



CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., ____ de _____ de 2025.

.....
Secretária Municipal de ...

«Nome da Empresa»

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da carteira da RG nº, portador do CPF nº, (cargo, função, endereço, cidade), representante da empresa, CNPJ, DECLARO para os devidos fins, que apresentaremos em 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a flamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas.

Local e data:

.....
Nome e Assinatura



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da carteira da RG nº, portador do CPF nº, (cargo, função, endereço, cidade), representante da empresa, CNPJ, DECLARO para os devidos fins, que apresentaremos no prazo de assinatura do contrato os seguintes documentos referente ao trio elétrico:

a)- DUT (Documento Único de Trânsito) – do Trio Elétrico emplacado junto ao DETRAN em nome da empresa vencedora.

a1)- Caso não esteja emplacado em nome da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar uma declaração do proprietário do semi-reboque conforme registro no Detran autorizando a empresa vincular os dados do Trio Elétrico no contrato de serviço.

b)- Laudo atestando a abrangência do gerador do Trio Elétrico com as ARTs elétrica devidamente assinado por engenheiro elétrico;

c)- Laudo técnico do Trio Elétrico assinado por engenheiro civil ou mecânico e engenheiro elétrico, acompanhado das ARTs civil ou mecânica e elétrica;

d)- Fotos do Trio Elétrico de frente, fundos e laterais com as placas legíveis.

e)- AET (autorização especial de transito) do DNIT e DEER MG.

Local e data:

.....
Nome e Assinatura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OGL**31R****WE9****XR9**